

Autógrafo n. 4/62

PROJETO DE LEI Nº 3/62

LEI Nº 358

30-4-62

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:


Artigo 1º - Ficam elevados em 30% (trinta por cento), a partir de 1º de janeiro do corrente ano, os valores dos padrões constantes da Tabela Anexa, referentes aos vencimentos do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Palmital.

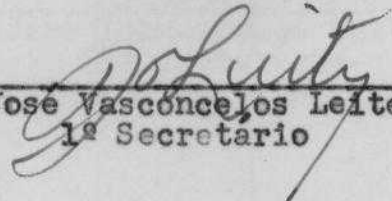
Artigo 2º - Para ocorrer às despesas resultantes da aplicação do Artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas, nas importâncias necessárias ao aumento de 30% (trinta por cento), as verbas próprias constantes do Orçamento vigente.

Artigo 3º - As suplementações acima correrão, parte de R\$..... 310.200,00 (trezentos e dez mil, duzentos cruzeiros), por conta da anulação total da verba 9-3-1-8-99-4, Despesas Diversas, I, - Previsão de revisão salarial e vencimentos, e a parte faltante, - por conta do "Superavit" financeiro a ser observado no corrente Exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1962.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 30 DE ABRIL de 1962.


-Dr. Feres Canahan Tanus-
Presidente


-Jose Vasconcelos Leite-
1º Secretario